



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 021/2022

AUTORIZA A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a criar o elemento de Despesa 3330.93.39.01 – Restituição de transferência e convenio recebido do Estado, dentro da atividade 2700 – Manutenção do Departamento da Agricultura

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.850,00 , dentro da seguinte atividade:

Atividade: 2700 – Manutenção do Departamento da Agricultura

Elemento : 3330.93.39.01 – Restituição de transferência e convenio recebido do Estado
R\$ 1.850,00

ART. 3º - Para cobertura dos encargos criados no artigo 2º desta lei , servirá de recursos ,os rendimentos da aplicação financeira de recursos recebido do Estado referente as consultas popular de 2018/2019 , 2019/2020 ,e 2020/2021,

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre RS 17 de fevereiro de 2022

DILMAR LORO

Vice-Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

O Projeto de Lei nº 021/2022 elaborado pelo Poder Executivo Municipal, tem como objetivo a criação de elemento de despesa e abrir crédito adicional especial, em razão de haver a necessidade de devolução de recursos provenientes de aplicação financeira de recursos das consultas popular 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021, já os rendimentos da aplicação devem ser devolvidos ao Estado, como precisamos concluir as prestações de contas que estão pendente e as contas bancária dos convênios devem estar zeradas.

Assim sendo pedimos a aprovação do presente projeto de lei.

Alto Alegre RS 17 de fevereiro de 2022

DILMAR LORO

Vice-Prefeito em exercício